



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC-04.490/11**

*Administração indireta estadual. Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Regularidade e concessão de registro ao ato.*

**A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 01476/2011**

### **RELATÓRIO**

01. Processo: TC-04.490/11.
02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA-PBPREV.
03. Aposentanda:
- 3.1. Nome: Maria José Pessoa Carvalho
  - 3.2. Cargo: Professor
  - 3.3. Idade: 69 anos.
  - 3.4. Matrícula: 70.617-5
  - 3.5. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura
04. Caracterização da aposentadoria:
- 4.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Presidente da PBPREV.
  - 4.3. Data do ato: 26 de novembro de 2009.
  - 4.4. Órgão e data da Publicação: DOE – 29 de dezembro de 2009.
05. Parecer da AUDITORIA: Verificou a ausência de certidão comprovando o período averbado de 16.08.1979 a 23.12.1979. Citada, a autoridade responsável não apresentou defesa.

### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

O Procurador André Carlo Torres Pontes verificou estar comprovado nos autos às fls. 26v, o período averbado de 16.08.1979 a 23.12.1979, prestado ao Estado da Paraíba e observou que, mesmo se não houvesse certidão comprovando tal período, em nada causaria mácula à aposentadoria em análise, visto que a aposentanda possui mais de 28 anos de tempo de serviço, daí opinou pela legalidade do ato e o valor dos proventos.

### **VOTO DO RELATOR**

O Relator vota pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria José Pessoa Carvalho, formalizado pela Portaria – A-Nº 1991, constante às fls. 34 dos autos.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria Sra. Maria José Pessoa Carvalho, formalizado pela Portaria – A-Nº 1991, constante às fls. 34, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Conselheiro João Agripino.

João Pessoa, 26 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Arnóbio Alves Viana-Presidente da 2ª Câmara

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Nominando Diniz – Relator

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal